



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 12  
Nº 04

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 20 de Janeiro de 2015

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

LEI Nº 1.352/2015

Ementa: Dispõe a concessão de complemento salarial aos servidores municipais, a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebem salário-base inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), um complemento igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto Federal n.º 8.381 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2015.  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

LEI Nº 1.354/2015

Dispõe sobre a realização de processo seletivo simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - A contratação da qual trata o caput dar-se-á única exclusivamente para atendimento a carência de pessoal, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Ficam abertas, na estrutura administrativa deste Município, vagas para os cargos constante no artigo 3º da presente Lei, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único - A critério da Administração Pública poder-se-á rescindir a contratação por motivo de interesse público.

Art. 3º - Os cargos, os números de vagas, a carga horária semanal e a remuneração dos profissionais serão as seguintes:

I - Pedreiro - 06 (seis) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a remuneração no valor de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), acrescido de 40% de adicional de insalubridade;

II- Servente de Pedreiro - 06 (seis) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a remuneração no valor de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), acrescido de 20% de adicional de insalubridade; e,

III- Pintor - 03 (três) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a remuneração no valor de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Parágrafo Único - As remunerações estabelecidas neste artigo poderão sofrer alterações, consoante a majoração do salário mínimo nacional, ficando desde já, autorizadas às modificações orçamentárias e legais que se fizerem necessárias.

Art.4º - A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei Municipal nº 594/2003 e Lei Municipal nº 728/2006 para seleção do candidato a ser contratado.

Parágrafo Único - Por se tratar de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados

LEI Nº 1.353/2015.

Ementa: Dispõe sobre alteração de valor dos proventos dos cargos em comissão, a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido um complemento salarial igual e suficiente aos cargos em comissão que percebem salário inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para atingir o valor do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto Federal n.º 8.381 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2015.  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

Luciano Leal Tavares  
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva  
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia  
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes  
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho  
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riquete  
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos  
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci  
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo  
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso  
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz  
Secretário Municipal de Obras

Bethânia de Oliveira Chaves  
Secretária Municipal de Segurança Pública  
(Interinamente)

Aderaldo Spesse Rangel  
Presidente do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores (IPASCON)

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves  
**Presidente**

Marco Antônio Oliveira da Silva  
**1º Vice-Presidente**

Sandro de Oliveira Daumas  
**2º Vice-Presidente**

Maria Terezinha Barbosa Manhães  
**1ª Secretária**

**VEREADORES:**

André Luiz de Souza Fernandes  
Carlos Augusto de Paula Barbosa  
Celson da Costa Silva  
Claudio José de Matos Lagon  
Erisvaldo Alves da Silva  
Vagner Santos Ignácio  
Marcelo Rodrigues dos Santos

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu  
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-**  
**ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito  
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**  
**Conceição de Macabu.**

**CEP: 28.740-000.**

**Telefone: (22) 2779-2324.**

**E-MAIL:**

**[prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com](mailto:prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com)**

**CNPJ: 29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**  
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal**  
**de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**  
Tiragem: **1.000 exemplares**

não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera municipal.

Art. 5º - As vagas criadas serão preenchidas por candidatos devidamente inscritos e classificados pela ordem, através de processo de seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração, em atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública.

Parágrafo Primeiro - Todo processo seletivo será supervisionado e aplicado por uma comissão legalmente instituída, formada por um profissional da Secretaria de Obras e dois profissionais da administração.

Parágrafo Segundo - A administração municipal dará ampla divulgação do processo seletivo, ou similar, fornecendo na ocasião as datas, horários e os locais onde serão realizadas as entregas dos currículos, os quais deverão estar atualizados, e entrevista.

Art. 6º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de empresas públicas, de economia mista, suas subsidiárias e controladas pelo poder público, com exceção de acumulação lícita, prevista na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso XVI.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual; e/ou,
- II - por iniciativa do contratado; e/ou,
- III - por interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único - Quando o término do contrato ocorrer por iniciativa do contratado, este deverá comunicar sua saída com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não fazendo jus ao recebimento de férias e décimo terceiro proporcional.

Art. 8º - As atribuições dos cargos serão as mesmas previstas para o servidor público efetivo ocupantes do mesmo cargo.

Art. 9º - Na superveniência de preenchimento das vagas por concurso público, os contratos assinados por força da presente lei serão rescindidos antecipadamente.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2015.  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
-PREFEITO-

#### LEI Nº 1.355/2015

Autoriza a Câmara Municipal a doar veículo oficial ao poder executivo do município de Conceição de Macabu.

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, aprova e sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a doar ao Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, o veículo oficial VW/SANTANA 2000MI, 1997/1998, PRETO, Placa LBZ 1319.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2015.  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº. 109/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob nº. 382/2013 e em atendimento a Diligência Externa do TCE/RJ, no Processo nº. 232.278-4/2013. RESOLVE:

Art.º- 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a partir de 16 de setembro de 2013, ao servidor HELIO VALENTE DA COSTA, Servente, matrícula nº. 0054, Referência Salarial 13, Nível Elementar, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Art.º. 71, da Lei Municipal nº. 756/2006 c/c Artº 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais fixados em R\$ 988,91 (Novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2014.  
ADERALDO SPESSE RANGEL  
Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade da servidora MARIA HELENA SOUSA DE ANDRADE, matrícula nº. 0990, Professor de 1ª a 4ª série, Referência Salarial 03, Nível Médico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 22 de junho de 2011, em importância mensal de R\$ 608,72 (seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO ( Art. 75, da Lei Municipal nº. 756/2006) :

Média das 80% maiores Remunerações de Contribuição, conforme o demonstrativo anexo-----R\$ 608,72

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (Art.75, § 9º, da Lei Municipal nº. 756/2006):

Vencimento do Cargo de Professor de 1ª a 4ª série, Ref. Salarial 03, Nível Médio, conforme Lei Municipal nº. 584/03, Lei Municipal nº 881/2008 e Lei Municipal nº. 128/92, com redação dada pela Lei Municipal nº. 1.047/2010 -----R\$ 678,98

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 06% ( seis por cento) do vencimento, conforme, Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Mun. Conc de Macabu)-----R\$ 40,74

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO-----R\$ 719,72

#### FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:

Valor do Provento Mensal -----R\$ 608,72

(O benefício será reajustado na forma prevista no § 8º, do artº.40, da Constituição Federal)

Conceição de Macabu, 12 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto de Paula Monteiro  
-Diretor Administrativo de Previdência-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU		
GABINETE DO PREFEITO		
NOTIFICAÇÃO		
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Lei Complementar 131/09		
Notificamos à Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Partidos Políticos, Sindicato de Trabalhadores Entidades Empresariais, os valores dos repasses de recursos Federais conforme quadro demonstrativo abaixo.		
REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS		
ABRIL 2014		
RECEITA	OBJETIVO	VALOR R\$
SIMPLES NACIONAL - ISSQN PESSOA JURÍDICA		R\$ 12.968,23
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS - FPM		R\$ 855.401,57
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - I.T.R.		R\$ 1.406,26
ROYALTIES		R\$ 649.168,53
ROYALTIES (participação especial)		R\$ 14.883,60
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - SUS/PAB FIXO		R\$ 134.229,33
TRANSF. DE REC. DO SUS ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		R\$ 226.150,02
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS		R\$ -
PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSAUBU		R\$ 4.460,00
CO-FINANCIAMENTO		R\$ -
TRANF. PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - PSF		R\$ -
TRANSF. PROG. AGENTES COMUM. DE SAÚDE - PACS		R\$ -
PROG. CONTROL. EPIDEM. CONTROLE DE DOENÇAS - PPI		R\$ -
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		R\$ 9.101,80
TRANSFERENCIA DE RECURSOS QUALIGEST		R\$ -
TRANSF. PROG. AÇÕES BÁSICAS VIG. SAÚDE - VIGSAN		R\$ 10.086,06
RECURSO ATENDIMENTO AO IDOSO - A.T.I.		R\$ 2.695,30
PISO BÁSICO VARIÁVEL		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS PDAPAE		R\$ 3.866,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PAC		R\$ -
TRANSF. PROG. ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL - PETI		R\$ -
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PAC - I		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS I.G.D. SUAS		R\$ -
TRANSF. DE BENEFÍCIOS DE PRES. CONTINUADA - BPC		R\$ 6.500,00
TRANSF. REC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PPMC		R\$ -
TRANSF. RECURSO DO PTMC		R\$ -
SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE		R\$ -
FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		R\$ -
FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		R\$ 31.172,00
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		R\$ -
TRANSF. RECURSOS FNDE/ PNAC		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE/PEJA		R\$ -
TRANSFERENCIA DE REC. FNDE/PNAP		R\$ -
TRANSF. RECURSOS BRASIL ALFABETIZADO		R\$ -
TRANSF. FINANCEIRO ICMS-DESONERAÇÃO		R\$ 6.004,32
COTA PARTE ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QESE		R\$ 121.628,44
COTA PARTE DO I.P.I. SOBRE EXPORTAÇÃO		R\$ 42.278,61
CONT. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE		R\$ -
FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		R\$ 819.507,35
TRANSFERENCIA ARRECADAÇÃO REC. MINERAIS		R\$ 233,68
CONV. PRO INFANCIA - CONST. DE CRECHE - PAC		R\$ -
TRANSF. CONV. MINISTÉRIO DES. SOCIAL		R\$ -
TRANSF. DO CONVÊNIO SOMANDO FORÇAS		R\$ -
<b>T O T A L</b>		<b>R\$ 2.951.741,10</b>
		Claudio Eduardo Barbosa Linhares
		<b>PREFEITO</b>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU		
GABINETE DO PREFEITO		
NOTIFICAÇÃO		
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Lei Complementar 131/09		
Notificamos à Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Partidos Políticos, Sindicato de Trabalhadores Entidades Empresariais, os valores dos repasses de recursos Federais conforme quadro demonstrativo abaixo.		
REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS		
MAIO 2014		
RECEITA	OBJETIVO	VALOR R\$
SIMPLES NACIONAL - ISSQN PESSOA JURÍDICA		R\$ 15.797,42
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS - FPM		R\$ 1.139.927,76
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - I.T.R.		R\$ 1.414,11
ROYALTIES		R\$ 604.243,51
ROYALTIES (participação especial)		R\$ 13.776,87
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - SUS/PAB FIXO		R\$ 91.599,00
TRANSF. DE REC. DO SUS ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		R\$ 226.150,02
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS		R\$ -
PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSAUBU		R\$ 4.460,00
CO- FINANCIAMENTO		R\$ -
TRANSF. PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - PSF		R\$ -
TRANSF. PROG. AGENTES COMUM. DE SAÚDE - PACS		R\$ -
PROG. CONTROL. EPIDEM. CONTROLE DE DOENÇAS - PPI		R\$ -
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		R\$ 9.101,80
TRANSFERENCIA DE RECURSOS QUALIGEST		R\$ -
TRANSF. PROG. AÇÕES BÁSICAS VIG. SAÚDE - VIGSAN		R\$ 20.356,36
RECURSO ATENDIMENTO AO IDOSO - A.T.I.		R\$ -
PISO BÁSICO VARIÁVEL		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS PDAPAE		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PAC		R\$ -
TRANSF. PROG. ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL - PETI		R\$ -
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PAC - I		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS I.G.D. SUAS		R\$ -
TRANSF. DE BENEFÍCIOS DE PRES. CONTINUADA - BPC		R\$ -
TRANSF. REC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC		R\$ -
TRANSF. RECURSO DO PTMC		R\$ -
SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE		R\$ -
FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		R\$ -
FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		R\$ 31.172,00
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		R\$ -
TRANSF. RECURSOS FNDE/ PNAC		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE/PEJA		R\$ -
TRANSFERENCIA DE REC. FNDE/PNAP		R\$ -
TRANSF. RECURSOS BRASIL ALFABETIZADO		R\$ -
TRANSF. FINANCEIRO ICMS-DESONERAÇÃO		R\$ 6.004,32
COTA PARTE ESTADUAL DO SALARIO EDUCAÇÃO -QESE		R\$ 119.197,90
COTA PARTE DO I.P.I. SOBRE EXPORTAÇÃO		R\$ 48.934,45
CONT. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE		R\$ -
FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		R\$ 708.005,36
TRANSFERENCIA ARRECADADAÇÃO REC. MINERAIS		R\$ 147,57
CONV. PRO INFANCIA - CONST. DE CRECHE - PAC		R\$ -
TRANSF. CONV. MINISTÉRIO DES. SOCIAL		R\$ -
TRANSF. DO CONVÊNIO SOMANDO FORÇAS		R\$ -
<b>T O T A L</b>		<b>R\$ 3.040.288,45</b>
		Claudio Eduardo Barbosa Linhares
		<b>PREFEITO</b>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU		
GABINETE DO PREFEITO		
NOTIFICAÇÃO		
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Lei Complementar 131/09		
Notificamos à Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Partidos Políticos, Sindicato de Trabalhadores Entidades Empresariais, os valores dos repasses de recursos Federais conforme quadro demonstrativo abaixo.		
REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS		
JUNHO 2014		
RECEITA	OBJETIVO	VALOR R\$
SIMPLES NACIONAL - ISSQN PESSOA JURÍDICA		R\$ 13.134,37
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DE MUNICIPIOS - FPM		R\$ 854.872,24
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - I.T.R.		R\$ 1.473,70
ROYALTIES		R\$ 626.667,50
ROYALTIES (participação especial)		R\$ 14.786,26
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - SUS/PAB FIXO		R\$ 108.660,66
TRANSF. DE REC. DO SUS ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		R\$ 226.150,02
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS		R\$ -
PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSAUBU		R\$ -
CO- FINANCIAMENTO		R\$ -
TRANF. PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - PSF		R\$ -
TRANSF. PROG. AGENTES COMUM. DE SAÚDE - PACS		R\$ -
PROG. CONTROL. EPIDEM. CONTROLE DE DOENÇAS - PPI		R\$ -
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		R\$ 9.101,80
TRANSFERENCIA DE RECURSOS QUALIGEST		R\$ -
TRANSF. PROG. AÇÕES BÁSICAS VIG. SAÚDE - VIG		R\$ 4.184,56
RECURSO ATENDIMENTO AO IDOSO - A.T.I.		R\$ -
PISO BÁSICO VARIÁVEL		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS PDAPAE		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PAC		R\$ -
TRANSF. PROG. ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL - PETI		R\$ -
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PAC - I		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS I.G.D. SUAS		R\$ -
TRANSF. DE BENEFÍCIOS DE PRES. CONTINUADA - BPC		R\$ -
TRANSF. REC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC		R\$ -
TRANSF. RECURSO DO PTMC		R\$ -
SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE		R\$ 793.387,31
FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		R\$ -
FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		R\$ 72.260,00
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		R\$ -
TRANSF. RECURSOS FNDE/ PNAC		R\$ -
TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE/PEJA		R\$ -
TRANSFERENCIA DE REC. FNDE/PNAP		R\$ -
TRANSF. RECURSOS BRASIL ALFABETIZADO		R\$ -
TRANSF. FINANCEIRO ICMS-DESONERAÇÃO		R\$ 6.004,32
COTA PARTE ESTADUAL DO SALARIO EDUCAÇÃO -QESE		R\$ -
COTA PARTE DO I.P.I. SOBRE EXPORTAÇÃO		R\$ 33.824,45
CONT. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE		R\$ -
FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		R\$ 636.554,94
TRANSFERENCIA ARRECADAÇÃO REC. MINERAIS		R\$ 64,49
CONV. PRO INFANCIA - CONST. DE CRECHE - PAC		R\$ -
TRANSF. CONV. MINISTÉRIO DES. SOCIAL		R\$ -
TRANSF. DO CONVÊNIO SOMANDO FORÇAS		R\$ -
<b>T O T A L</b>		<b>R\$ 3.401.126,62</b>
	Claudio Eduardo Barbosa Linhares	
	<b>PREFEITO</b>	

## PORTARIA Nº. 008/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 11.831/2011 protocolado no IPASCON sob nº.418/2011 e em atendimento a Diligência Externa do TCE/RJ, no Processo nº.202.579-8/2012. RESOLVE:

Art.º-1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a partir de 22 de junho de 2011, a servidora MARIA HELENA SOUSA DE ANDRADE, Professor de 1ª a 4ª série, matrícula nº. 0990, Referência Salarial 03, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Artº.43, da Lei Municipal 756/2006 e Artº.40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais fixados em R\$ 608,72 (Seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos), mensais, calculados conforme Artº 75, da Lei Municipal nº 756/2006 e Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2015.  
ADERALDO SPESSE RANGEL  
Presidente

## DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS

Totalidade dos proventos percebidos pelo servidor inativo WANDEYR GOMES DE MENDONÇA, na data anterior a do óbito, ocorrido em 09 de setembro de 2013.

Salário Base - Lei nº 1.047/2010-----	R\$ 697,19
Triênio Fixo - art. 65, Lei nº 081/1991-----	R\$ 181,27
Vantagem Pessoal Incorporada - § 2º, art. 60, Lei nº 081/1991-----	R\$ 188,70
Valor do Provento-----	R\$ 1.067,16

Conceição de Macabu, 15 de janeiro de 2015.  
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO  
Diretor Administrativo de Previdência

## PORTARIA Nº. 009/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob o nº. 423/2013 e em Atendimento a Diligência Externa do TCE no Processo nº 232.275-2/2013. RESOLVE:

Art.º- 1º- Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, a partir de 09 de setembro de 2013, a EDI DA COSTA MENDONÇA, na qualidade de viúva do servidor inativo WANDEYR GOMES DE MENDONÇA, Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 0104, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, no valor mensal de R\$ 1.067,16 (Hum mil sessenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo ex - servidor inativo na data anterior à do óbito, com fundamentação no Art. 58 e seguintes da Lei Municipal nº. 756/2006.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2015.  
ADERALDO SPESSE RANGEL  
Presidente

## APOSTILA DE RECÁLCULO E REVISÃO DE PROVENTO

Ficam recalculados e revisados pela paridade os proventos de inatividade da servidora ANGELA BARBOSA TASSARA, Professor de 1ª a 4ª série, matrícula nº. 0240, admitida em 02 de maio de 1986 e aposentada a partir de 26 de outubro de 2005, em cumprimento à determinação da Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012 e Diligência Externa do TCE/RJ no Processo nº 229.624-2/12.

Vencimento atribuído ao Cargo de Professor de 1ª a 4ª série, Ref. Salarial 07, Nível Médio conforme Lei Municipal Nº 584/2003-----R\$ 394,51

Adicional por Tempo de Serviço, 18%(dezoito/por cento), art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município Conceição de Macabu)-----R\$ 71,01

TOTAL DA REMUNERAÇÃO-----	R\$ 465,52
PROVENTO: Proporcionalidade = 7.117/10.950-----	R\$ 294,82
Complemento para o Salário Mínimo-----	--R\$ 5,18
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$ 300,00

REVISÃO da Lei nº.881/2008.

Vencimento atribuído ao Cargo de Professor de 1ª a 4ª série, Ref. Salarial 07, Nível Médio, conforme Lei Municipal Nº 881/2008-----R\$ 670,24  
Adicional por Tempo de Serviço, 18%(dezoito por cento)-----R\$ 120,64  
TOTAL DA REMUNERAÇÃO-----R\$ 790,88

PROVENTO: Proporcionalidade = 7.117/10.950-----R\$ 500,89

REVISÃO da Lei nº. 1.047/2010.

Vencimento atribuído ao Cargo de Professor de 1ª a 4ª série, Ref. Salarial 07, Nível Médio, conforme Lei Municipal Nº 1.047/2010-----R\$ 764,20  
Adicional por Tempo de Serviço, 18%(dezoito por cento)-----R\$ 137,56  
TOTAL DA REMUNERAÇÃO-----R\$ 901,76

PROVENTO: Proporcionalidade = 7.117/10.950-----	R\$ 571,11
Complemento para o Salário Mínimo-----	R\$ 50,89
TOTAL DO PROVENTO -----	R\$622,00

Conceição de Macabu, 12 de janeiro de 2015.  
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO  
Diretor Administrativo de Previdência

## CITACÃO POR EDITAL

O Sr. Presidente da comissão Processante, designa no processo administrativo disciplinar nº. 13.375/2014, faz saber a ELIDA PACHECO SIMÕES DE AZEREDO, ocupante do cargo de enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 931 que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Disciplinar em que o mesmo figura como indiciada, incurso no artigo 133 da Lei Municipal 081/91, por abandono de cargo.

E, constatando dos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citado a comparecer a sede da Comissão Processante, situada na Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova, nesta cidade, sob pena de revelia, a fim de ser interrogado sobre os fatos que são imputados. Do que para ciência do indicado, conforme manda a lei, e expedido o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos.

Conceição de Macabu, 13 de Janeiro de 2015.

Alexandre Martins Couto

## PORTARIA Nº 023/2015, EM 16 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã GEORGIA PAULA COUTINHO, na função de Médico Dermatologista , a partir de 25 de novembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 025/2015, EM 16 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã MARILUSI NEVES TAVARES, na função de ODONTÓLOGO DE PSF, a partir de 05 de janeiro de 2015 e término no prazo máximo de até 180 dias, podendo ser interrompido com a convocação dos aprovados, em virtude do Concurso Publico ter previsão de realização das provas em janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 027/2015, EM 16 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã HÉLIA MARIA SILVA FARIA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 13 de janeiro de 2015 e término no prazo máximo de até 180 dias, podendo ser interrompido com a convocação dos aprovados, em virtude do Concurso Publico ter previsão de realização das provas em janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 030/2015, EM 16 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 728/2006 e 873/2008; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o cidadão LEONARDO SILVA SOUZA CLEN E SILVEIRA, na função de ESTAGIÁRIO DE MEDICINA, a partir de 01 de dezembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 024/2015, EM 16 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o cidadão GUILHERME SALLES DE ESCOBAR GONÇALVES, na função de Médico Socorrista , a partir de 01 de dezembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 028/2015, EM 16 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o cidadão ROGÉRIO VERGETE PIZZO, na função de MOTORISTA CATEGORIA - D, a partir de 05 de janeiro de 2015 e término no prazo máximo de até 180 dias, podendo ser interrompido com a convocação dos aprovados, em virtude do Concurso Publico ter previsão de realização das provas em janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 031/2015, EM 16 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 728/2006 e 873/2008; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o cidadão GUILHERME CRUZ BRAGA, na função de ESTAGIÁRIO DE MEDICINA, a partir de 03 de dezembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 029/2015, EM 16 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 728/2006 e 873/2008; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o cidadão CLOVIS BRUM DE PAULA JUNIOR, na função de ESTAGIÁRIO DE MEDICINA, a partir de 10 de novembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -